



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 22/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
E A PESSOA JURÍDICA MAPDATA TECNOLOGIA,
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LICENÇAS PARA
USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD
PARA EQUIPES.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a pessoa jurídica MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Boa Vista, CEP: 13.477-410 - Americana/SP, denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Diretor, PAULO EDUARDO ONUCHIC, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399-4 SSP/SP e CPF nº 092.764.978-03; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição do conjunto de licenças para uso do software Adobe Creative Cloud para Equipes (Todos os Apps), conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por item, sendo seu fornecimento de forma única, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo GED nº 20.08.1319.0000114/2022-13.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

II – da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes;
- b) O produto deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente;
- c) Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MP/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato a ser assinado com o MP/AL.

Parágrafo Segundo. O MP/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando produto, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do produto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;
- h) A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar a entrega dos objetos presentes neste contrato.

Parágrafo Primeiro. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Segundo. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro. A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação do MP/AL.

Parágrafo Quinto. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Sexto. Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sétimo. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas no termo de referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Oitavo. O produto será inteiramente recusado pelo Ministério Público caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência, seus anexos ou da proposta ou caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Nono. No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá fornecer mídia contendo a licença ou link para download pelo período de vigência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, deverá abranger defeitos de fabricação (no caso das mídias) e correção de versões no caso de incompatibilidades com o Windows 7/10/11, ou mesmo bugs ou outros erros de execução dos softwares e será contado a partir da data do recebimento definitivo, que é a data de atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 – 9) Subscription New.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Aquisição de licença completa da ferramenta Adobe Creative Cloud para Equipes:

1. Licença de uso por no mínimo 36 (trinta e seis) meses que permita a utilização do conjunto de softwares em ambiente governamental;
2. Não será aceita licença para atualização. As licenças deverão ser novas, capaz de permitir as instalações em um microcomputador novo que nunca teve o aplicativo em questão instalado, com todos os recursos da versão solicitada.
3. A licitante vencedora deverá fornecer licenças de softwares, oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltd.
4. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (tinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.0195.2107 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO 000258 – Manutenção das ações de comunicação, natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de recebimento das licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 9 de agosto de 2022.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.08.10 10:49:46 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

PAULO EDUARDO
ONUCHIC:09276497803
Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2022.08.09 16:14:47 -03'00'

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Representante legal – MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

ALINE DOMINGUES
BRUGNEROTTO DA
SILVA:39992291877
Assinado de forma digital por ALINE
DOMINGUES BRUGNEROTTO DA
SILVA:39992291877
Dados: 2022.08.09 15:51:24 -03'00'

TESTEMUNHA
CPF nº:

TESTEMUNHA
CPF nº:



Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda (CNPJ nº 66.582.784/0001-11).

Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição do conjunto de licenças para uso do software Adobe Creative Cloud para Equipes (Todos os Apps), conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo GED nº 20.08.1319.0000114/2022-13.

Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.0195.2107 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO 000258 – Manutenção das ações de comunicação, natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de recebimento das licenças.

Data da assinatura: Assinado digitalmente em 10/08/2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Paulo Eduardo Onuchic (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS no fornecimento de veículos que a partir da publicação deste aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Agosto de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Zimbra

thiago.ferreira@mpal.mp.br

Fwd: Ação necessária: convite para associar-se ao Adobe Value Incentive Plan

De : Diretoria Informática
<diretoria.informatica@mpal.mp.br>

ter, 16 de ago. de 2022 12:12

Assunto : Fwd: Ação necessária: convite para associar-se ao
Adobe Value Incentive Plan

Para : Thiago Henrique Ferreira <thiago.ferreira@mpal.mp.br>

De: "Adobe" <message@adobe.com>

Para: "Diretoria Informática" <diretoria.informatica@mpal.mp.br>

Enviadas: Segunda-feira, 15 de agosto de 2022 10:20:13

Assunto: Ação necessária: convite para associar-se ao Adobe Value Incentive Plan



Mario, aceite o convite para associar-se ao Adobe Value Incentive Plan.

A MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA convidou você para associar-se ao Adobe Value Incentive Plan (VIP). O VIP é um programa de licenciamento por assinatura que permite comprar produtos e serviços da Adobe.

Depois de associar-se ao VIP, você terá acesso para gerenciar os produtos da Adobe de sua organização.

Associe-se já

Se precisar de ajuda ou tiver dúvidas, entre em contato com a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

Value Incentive Plan
(VIP)

[Saiba mais](#) sobre o VIP,
o programa de compra de
assinaturas da Adobe.

Precisa de ajuda?

A Adobe oferece várias
opções de [Suporte
ao cliente](#) para
nossos clientes de
equipe.

Gerenciar equipe

Faça logon no [Admin
Console](#) para gerenciar
sua equipe.

Gerenciar sua conta | Suporte ao cliente | Fóruns

Adobe and the Adobe logo are either registered trademarks or trademarks of Adobe in the United States and/or other countries. All other trademarks are the property of their respective owners.

Escritório registrado: Adobe Systems Software Ireland Limited, 4-6 Riverwalk, Citywest Business Park, Dublin 24, Irlanda. Número registrado: 344992

Visão geral da conta

Exiba e gerencie os contratos e acordos de sua organização com a Adobe, incluindo datas de aniversário, produtos adquiridos e muito mais.

[Saiba mais sobre como gerenciar sua conta](#)

Contratos atuais

TIPO	PRODUTOS/SERVIÇOS	DATA DE ANIVERSÁRIO/T
VIP		15 de ago. de 2025